



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2023.**

**TIPO MENOR PREÇO.**

### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, após designação da Pregoeira Oficial Marlene Nepomuceno da Silva, designada pela **Portaria nº 76/2023**, juntamente com o grupo de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma, tendo por finalidade a realização de processo de licitação para aquisição de caminhão com bruck poliguindaste para transporte de caçamba, cujas especificações estão discriminadas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **14 de novembro de 2023 às 09:00hs**. O Edital em inteiro teor estará à disposição, através no Site <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br>. Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (32) 3366-1133.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e pelas normas do presente Edital.

A responsabilidade pela aquisição, recebimento, e conferencia do veículo objeto do presente certame ficarão exclusivamente a cargo da Secretária de Transporte do Município de Oliveira Fortes/MG.

### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de caminhão com bruck poliguindaste para transporte de caçamba, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações contidas no **TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital**.



2.2 – A Licitante interessada deverá apresentar os documento do caminhão, os quais deverão estar no nome da Licitante, com as respectivas taxas devidamente quitadas até o ano corrente.

2.3- **O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, incluindo acessórios elétricos e mecânicos, os quais deverão estar funcionando adequadamente.** O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará o responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

### **3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

#### **I) DECLARAÇÃO;**

*(Razão Social da Empresa/ ou proponente), inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_

*Assinatura e identificação do declarante*

#### **II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**

#### **III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário de empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 - O representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento ou a apresente de forma irregular.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 3 de 23

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO 63- CENTRO  
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PROCESSO Nº 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ABERTURA DIA: 14.11.2023 - 09hs00min**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO 63- CENTRO  
RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO Nº 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

**ABERTURA DIA: 14.11.2023 - 09hs00min**

**5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

**6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome do preponente, o número do CPF e/ou CNPJ, o número da inscrição Estadual se for o caso e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.



6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **MARCA/MODELO**.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro alterar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que os proponentes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:**

8.1.1- Se pessoa Física

- a. Cópia da Identidade e CPF do licitante;
- b. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município do licitante;
- c. Certidão Negativa com a Receita Estadual;



- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f. Certidão negativa de execução cível, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- g. Declaração de que não emprega menor – ANEXO V;
- h. Declaração de idoneidade - ANEXO VI.
- i. Cópia do certificado de propriedade do veículo em nome da Licitante;

#### 8.1.1- Se pessoa Jurídica

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- f. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- g. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- h. Declarações contidas no ANEXO VII;
- i. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso, – ANEXO VIII.
- j. Declaração de que não emprega menor – ANEXO V;
- k. Declaração de idoneidade - ANEXO VI
- l. Cópia do certificado de propriedade do veículo em nome da Licitante;

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.



9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante da Secretaria de obras, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **12 – DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer na garagem municipal, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

12.2 – Após a emissão da Autorização de Compra a licitante terá o prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3 - No ato da entrega, será realizada conferência da documentação, sendo que em relação ao caminhão deverá estar com todos os impostos e demais taxas exigíveis pagas, com o respectivo recibo assinado.

12.4 – O futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

## **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a entrega, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - O pagamento será efetuado após assinatura de Recibo, devidamente preenchido, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, descritas a seguir:



4.4.90.52.00.2.10.00.15.122.0052.1.0028m - Equipamentos Div. p/ Serviços de Obras Públicas - Fonte 1.500.000.

#### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da entrega;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do na entrega do veículo;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

#### **16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 – O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, no mercado local e regional não existe um número satisfatório de Empresas nesta condição, que comercializem os produtos ora licitados. Todavia, durante o certame, será respeitado o exercício do direito de preferência de contratação, procedendo-se da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub-item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;





16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessário a presença de representante para participar da sessão pública de pregão presencial.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, sito à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Oliveira Fortes/MG.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 10 de 23

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial: <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br/editaistipo/6/Preg%C3%A3o> -Presencial, informações pelo telefone: (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 31 de Outubro de 2023.

---

**Sandro de Oliveira Ricardo**  
**Secretário Municipal de Obras**

---

**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2023.  
TIPO MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de caminhão bruck.

Objetivo: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Justificativa: A futura aquisição se justifica, tendo em vista que o Município não possui caminhão adequado para a realização do serviço.

Itens a serem adquiridos:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UNID.	01	CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO; EQUIPADO COM BRUCK POLIGUINDASTE PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBA, COM SAPATA HIDRÁULICA, COM SISTEMA HIDRÁULICO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; TRAÇÃO 4X2; MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS; DIESEL; TURBO E INTER COOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV; COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; EIXO TRASEIRO MOTRIZ; PBT MÍNIMO DE 16.000KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) NO MÍNIMO 27.000 KG; DIREÇÃO HIDRÁULICA. PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PNEUS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MEIA VIDA OU SUPERIOR). O CAMINHÃO DEVERÁ TER A GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E DIFERENCIAL DE PELO MENOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS).

A entrega do veículo deverá ocorrer na garagem municipal, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

Após a emissão da Autorização de Compra a licitante terá o prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

O faturamento será efetuado de acordo com a entrega, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

O pagamento será efetuado após assinatura de Recibo, devidamente preenchido, não podendo conter erros ou rasuras.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, descritas a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 12 de 23

4.4.90.52.00.2.10.00.15.122.0052.1.0028m - Equipamentos Div. p/ Serviços de Obras Públicas - Fonte 1.500.000.

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da entrega;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do na entrega do veículo;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Oliveira Fortes, 31 de Outubro de 2023.

**Sandro de Oliveira Ricardo**  
**Secretário Municipal de Obras**



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2023**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº1817747957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antônio Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 077.764.278-61, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de caminhão bruck**, conforme especificações descritas abaixo:  
.....(após o resultado)...

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a entrega, com pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade da contratada.

3.2 - O pagamento será efetuado após assinatura de Recibo, devidamente preenchido, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

4.4.90.52.00.2.10.00.15.122.0052.1.0028m - Equipamentos Div. p/ Serviços de Obras Públicas - Fonte 1.500.000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através do representante da Secretaria de Obras, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer na garagem municipal, de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2 - Após a emissão da Autorização de Compra a Contratada terá o prazo máximo de 72 hs (setenta e duas horas) para entrega, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.3- No ato da entrega do veículo, será realizada conferência da documentação, devendo o mesmo estar com todos os impostos e demais taxas exigíveis pagas, com o respectivo recibo assinado.

6.4 – A Contratada se compromete a cumprir as obrigações a seguir:

- a) o Caminhão deverá atender as especificações para realizar o transporte de caçambas;
- b) existência de extintor de incêndio compatível com o veículo e pneu reserva com roda montado na mesma rodagem do veículo;
- c) garantia quanto às condições do veículo, conforme descrito no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 069/2023, contados da data de entrega e aceitação do veículo, pelo Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no edital da licitação referente ao Pregão Presencial nº 069/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**



8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de entrega;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até \_\_\_ de \_\_\_ de 2023, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Oliveira Fortes/MG - **Contratante**  
Antônio Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal -

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MGTelefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 17 de 23

**ANEXO III****MODELO PROPOSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023****TIPO MENOR PREÇO**

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG  
Praça Vicente Prata Mourão, 63- Centro  
Oliveira Fortes/MG –  
Setor de Licitações  
**Abertura: 14.11.2023 – às 09hs00min**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Modelo	Valor total
01	CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO; EQUIPADO COM BRUCK POLIGUINDASTE PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBA, COM SAPATA HIDRÁULICA, COM SISTEMA HIDRÁULICO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; TRACÇÃO 4X2; MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS; DIESEL; TURBO E INTER COOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV; COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; EIXO TRASEIRO MOTRIZ; PBT MÍNIMO DE 16.000KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) NO MÍNIMO 27.000 KG; DIREÇÃO HIDRÁULICA. PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PNEUS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MEIA VIDA OU SUPERIOR). O CAMINHÃO DEVERÁ TER A GARANTIA DE MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E DIFERENCIAL DE PELO MENOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS).	01			R\$

**(\*preencher a descrição dos itens acima conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital)**

- 1 - Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 18 de 23

5 - Nº de telefone para contato:

6 – Nome, Endereço do Representante Legal para Assinatura do Contrato

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa Licitante:

Assinatura do responsável:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 19 de 23

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, TIPO MENOR PREÇO, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 20 de 23

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**PROCESSO N° 149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°069/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

(Nome/Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----(endereço completo), **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos.

Data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO,  
OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:  
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2023

Página 21 de 23

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO N°149/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023**

**TIPO MENOR PREÇO**

(Nome/Razão Social da Empresa), CNPJ n° -----, sediada -----(endereço completo), neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que *não* se acha declarada Inidônea para licitar e contratar com o poder público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

Data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO N° 149/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N°069/2023  
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação